



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 4
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 5
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 6
FEMA	Pág: 7
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 9
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 18

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

Rua Candido Mota, 48 - Centro - Assis - SP

RESOLUÇÃO N.º 011, DE 04/08/2025

Dispõe sobre o Relatório Final da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Assis realizada no dia 25 de junho de 2025 com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia. Urgência por equidade, direitos e participação".

O Conselho Municipal do Idoso, na atribuição que lhe são conferidas na Lei Municipal 6.009/2015, considerando a reunião extraordinária realizada em 04/08/2025. **Resolve:**

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório Final da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Assis, realizada no dia 25 de junho de 2025 com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia. Urgência por equidade, direitos e participação".

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registra-se, publica-se e comunica-se.


Maria Madalena de Camargo

Presidente do Conselho Municipal do Idoso



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO DE DISPENSA ABERTA

Processo nº 011/2025

Contratação Direta nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção (com substituição de peças) e de higienização dos aparelhos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Assis.

DIVULGAÇÃO: Sítio Eletrônico Oficial **ComprAssis** <https://www.assis.sp.gov.br/compras/>

PERÍODO: 08/08/2025 a 13/08/2025



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

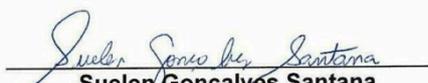
Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Suelen Gonçalves Santana**, abaixo assinado, portadora do RG nº [REDACTED] **17ª classificada** no cargo de **Professor de Educação Básica PEB II – Artes**, do Concurso Público nº 01/2023, Edital de Abertura nº 06/2023, **DECLARO** que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 08 de agosto de 2025.


Suelen Gonçalves Santana



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO, A PARTIR DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 39.996/2025, Exonera a pedido **MAIRON GUTIERRE GUADANHIN** portador (a) do RG nº 43.455.408-X, matrícula nº 21.141/2, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, Referência 40 J, do Quadro em Comissão.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 39.997/2025, Exonera a pedido **JAQUELINE PEREIRA MENDONZA**, portador (a) do RG nº 48.260.796-8, matrícula nº 17.345/2, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Referência 40 K, do Quadro de Pessoal de Carreira.



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA N. 72, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Divulga o cálculo do valor para cursar dependência de Medicina e outras providências.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO as ações internas da Fundação visando garantir a formação superior e que há demandas de ordem de dependência para o Curso de Medicina que podem ser evoluídas para permitir a continuidade do curso em tempo regular.

CONSIDERANDO os estudos realizados pela equipe financeira, tesouraria e jurídico, registrados por intermédio do Memorando 1Doc n. 469/2025, e haja vista que a questão se qualifica como contratual, não impactando legislações vigentes.

CONSIDERANDO FINALMENTE o benefício aos estudantes do Curso de Medicina sem que isso implique em riscos institucionais e respeito ao princípio de legalidade,
RESOLVE:

ARTIGO 1º Determinar que o Valor da Dependência - DP, por discente, do Curso de Medicina, frequentada fora do período regular, será o Valor da Mensalidade x 5% x Carga Horária da Disciplina requerida.

ARTIGO 2º Fixar que o valor da DP será rateado pelo número de alunos que efetivamente estiverem cursando.

ARTIGO 3º Divulgar que o aluno poderá dividir o valor da DP em até 12 parcelas.

ARTIGO 4º Comunicar que, em caso de desistência, os pagamentos serão proporcionais à Carga Horária cumprida, observadas as exigências acadêmicas.

ARTIGO 5º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias da Direção Executiva de n. 34, de 05/07/2024 e de 58, de 24/02/2025 e as disposições em contrário.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2028\2025\Portaria DE n. 72, de 04_08_2025_DP_Medicina.doc>MS

Página 1 de 1

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/6A8F-7706-B51E-F77A> e informe o código 6A8F-7706-B51E-F77A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A8F-7706-B51E-F77A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 06/08/2025 11:32:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/6A8F-7706-B51E-F77A>



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 371/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 551/2025

Assis, 29 de julho de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 371/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de encaminhamento de Projeto de Lei visando à instituição de Loteria Municipal.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

Ante o exposto, Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado à Senhora Prefeita Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade, solicitando que Sua Excelência, considerando tratar-se de matéria cuja iniciativa legislativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, determine a realização de estudos e verifique a viabilidade, sendo possível, o encaminhamento à Câmara Municipal de Assis, Projeto de Lei instituindo a Loteria Municipal, tomando como referência, inclusive, os parâmetros delineados na Lei nº 18.172/24 do Município de São Paulo, conforme documento anexo.

Inicialmente, cumpre observar que, embora a proposição tenha sido formalmente apresentada sob a forma de requerimento, sua redação e conteúdo caracterizam-se como indicação legislativa, uma vez que sugere a adoção de providência de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal — qual seja, a iniciativa para apresentar projeto de lei dispondo sobre serviço público.

Neste sentido, a Prefeitura de Assis reconhece o teor da proposta, mas informa que, neste momento, não há interesse na implantação de uma loteria municipal. Tal decisão baseia-se em critérios de conveniência

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FFD-97D4-9F54-2424





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 371/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

administrativa, análise de prioridades e estrutura atual do Município, especialmente diante das complexidades técnicas, jurídicas e operacionais envolvidas na criação de um serviço dessa natureza.

A Prefeitura agradece a manifestação do Legislativo e reafirma seu compromisso de analisar com responsabilidade toda e qualquer proposta que tenha por objetivo o incremento de receitas e o desenvolvimento do Município, nos momentos oportunos e de acordo com o interesse público.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.371
OFÍCIO.551

Prof^ª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/08/2025 14:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA DO COMÉRCIO, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6FFD-97D4-9F54-2424



Pág. 2/2 - Resposta - REQ 371/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 370/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 550/2025

Assis, 29 de julho de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

**Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.
Vereador – Solidariedade.**

Resposta ao Requerimento 370/2025 - Requer informações do Poder Executivo quanto à possibilidade de execução do serviço de capinação, limpeza e reforma no Centro Comunitário da Vila Marialves.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de execução do serviço de capinação, limpeza e reforma no Centro Comunitário Marialves? Se positivo, qual o prazo?

A limpeza foi executada pelo Departamento de Limpeza Pública na data da solicitação.

b) Quais ações a atual Administração tomou para resolver o problema de abandono do local?

Considerando que não consta no Organograma da Prefeitura os Centros comunitários, a Secretaria Municipal de Assistência Social está efetuando contato com a Associação Cívica do Complexo Prudenciana que demonstrou interesse em retomar as atividades que eram executadas no local por prazo indeterminado, semelhante ao que estava estabelecido no Termo de Permissão de Uso nº 01/2013 e portanto, desta forma manter o local limpo e organizado para o bem estar e uso da população.

Estamos aguardando um parecer final dos representantes da Associação, que é inclusive, de conhecimento do vereador autor deste requerimento para os próximos dias.

c) Existe alguma associação interessada em assumir a administração do local? Caso positivo, explicar o procedimento a ser adotado e estimativa de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 011B-612B-EC85-8A0E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 370/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Respondido no item “b”.

**d) É possível a Prefeitura revitalizar o local ainda no ano de 2025?
Caso negativo, justifique!**

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. João de Deus, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 08/08/2025 17:56



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 011B-612B-EC85-8A0E





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 366/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 519/2025

Assis, 15 de julho de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.
Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 366/2025 - Requer informações do Poder Executivo quanto aos profissionais existentes na rede pública municipal no quadro de servidores efetivos com formação nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Neuropediatria infantil.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Qual a quantidade desses profissionais por especialidades efetivos na rede pública municipal?

- 05 - Fonoaudiólogas
- 23 - Psicólogos
- 02 - Terapeutas ocupacionais
- 10 - Fisioterapeutas
- 00 - Neuropediatra

b) A quantidade de profissionais por especialidade atende as demandas de diagnósticos em nossa cidade?

Depende da especialidade.

c) Onde atuam esses profissionais e qual a demanda de atendimento semanal que os mesmos fazem?

Os profissionais citados acima estão distribuídos da seguinte forma:

- Psicólogos(as):

Atenção Básica (10).

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II – CAPS ij – CAPS AD) - (12 - sendo 04 em cada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5299-2A22-3A3D-C3E3





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 366/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Centro de Estimulação e Apoio Diagnóstico para Crianças e Adolescentes (CEADICA) – “Programa Sentindo (01).

- Fisioterapeutas:

Atenção Básica (03 e 01 no EMAD (Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar).

Centro de Reabilitação (04).

Centro de Estimulação e Apoio Diagnóstico para Crianças e Adolescentes (CEADICA) – “Programa Sentindo (02).

Fonoaudiólogos(as):

Atenção Básica (01).

Centro de Reabilitação (02).

CAPS IJ (01).

Centro de Estimulação e Apoio Diagnóstico para Crianças e Adolescentes (CEADICA) – “Programa Sentindo (01).

Terapeutas Ocupacionais:

Centro de Reabilitação (01).

Centro de Estimulação e Apoio Diagnóstico para Crianças e Adolescentes (CEADICA) – “Programa Sentindo (01).

Em relação a demanda semanal, isso acontece conforme o conselho de classe de cada profissão permite, a organização do serviço e da sua coordenação.

d) Existe fila de espera para atendimento com esses profissionais? Se não, porque tem demorado os atendimentos para quem necessita?

Sim existe.

e) Se sim, qual a quantidade de pacientes aguardando por vagas e por especialidade?

Fisioterapia – 1.376

Fonoaudiologia - 477

Terapia ocupacional – 127

Neuropediatra - 710

Equipe multiprofissional - 196

- Fonte dos dados: SIRESP

Na área de Psicologia da Atenção Básica, a demanda fica com cada coordenador da unidade de saúde, em conjunto com seu profissional e as demandas emergências de cada dia.

Nos CAPS, devido ser um serviço de especialidade com demandas graves, a maior parte é absorvida pela equipe.

No CEADICA (Centro de Estimulação e Apoio Diagnóstico para Crianças e Adolescentes – “Programa Sentindo”, segue a demanda do SIRESP (Sistema de Regulação do Estado de São Paulo) advinda de cada Unidade de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5299-2A22-3A3D-C3E3





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 366/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

f) Como conseguir vagas para o atendimento?

A porta de entrada para o serviço de saúde inicia-se na Atenção Básica, sendo as unidades de saúde norteadoras do cuidado e dos tratamentos a serem indicados. Alguns com agendamentos no próprio local, outros sendo inseridos no SIRESP e outros encaminhados com urgências a outros serviços como CAPS, UPA, PAMI (Pronto Atendimento Maria Isabel).

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/08/2025 18:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
RUA BARTOLASA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5299-2A22-3A3D-C3E3





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 365/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 522/2025

Assis, 21 de julho de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 365/2025 - Requer informações do Poder Executivo referentes ao Departamento Municipal de Trânsito.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Quantas multas de trânsito foram aplicadas de Janeiro à Junho do corrente ano, tanto pelo Departamento Municipal de Trânsito quanto pela Polícia Militar em nosso Município?

Departamento Municipal de Trânsito de Assis:

5.823 autuações;

Polícia Militar do Estado de São Paulo:

4.291 autuações.

b) Qual o valor arrecadado nesse período e destinação do mesmo?

A arrecadação proveniente das autuações de trânsito nesse mesmo período encontra-se em fase de consolidação contábil pela Secretaria Municipal da Fazenda, uma vez que envolve repasses de diferentes esferas (estadual e municipal), conforme as competências legais.

Contudo, esclarecemos que, nos termos do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, os valores arrecadados com multas de trânsito são vinculados exclusivamente à aplicação em sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Tão logo seja finalizado o levantamento financeiro completo, os dados poderão ser encaminhados à Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 924 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19014-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8C9E-CBE0-263B-BBC7





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 365/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

c) Qual o valor mensal da folha de pagamento do Departamento Municipal de Trânsito?

Atualmente, a folha de pagamento mensal do Departamento Municipal de Trânsito gira em torno de R\$158.927,15, já considerando encargos trabalhistas e benefícios dos servidores lotados neste setor.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RUA DA GUARABOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 08/08/2025 18:28



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8C9E-CBE0-263B-BBC7





SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL SME Nº 13/2025

2º CADASTRO EMERGENCIAL PROFESSOR TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal da Educação de Assis, Maralice Baptista de Freitas Chiampi, nos termos da Resolução SME nº 01/2025 e Resolução SME nº 04/2025 que trata do processo anual de Atribuição de classes e aulas ao pessoal docente temporário para atuar na Rede Municipal de Ensino de Assis no ano letivo de 2025, e tendo em vista que o número de docentes regularmente inscritos é insuficiente para atender a demanda das atribuições de classes e ou aulas durante o ano, torna pública a Abertura do 2º Cadastro Emergencial de candidatos à contratação por tempo determinado para docentes no campo de atuação e na área de:

- ✓ PEB I – (Ensino Fundamental - 30h/ Educação Infantil - 25h/ Professor Desenvolvimento infantil - 40h);
- ✓ PEBII – Arte;
- ✓ PEBII – Educação Física;
- ✓ PEBII – Educação Especial;
- ✓ PEBII - Inglês.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de classificação regido por este edital será executado **por intermédio de Prova de Título** nos termos a seguir e **terá validade para o ano letivo de 2025**. A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para a contratação de professor temporário vigente e os classificados no 1º Cadastro Emergencial – Professor temporário.

II. DO CADASTRAMENTO

Período: 13/08/2025 a 17/08/2025.

A inscrição deverá ser realizada por intermédio da plataforma Demandanet - site: <https://assis.demandanet.com>

III. PÚBLICO ALVO: PODERÃO SE CADASTRAR

1- PEB I - (Ensino Fundamental - 30h/ Educação Infantil - 25h/ Professor Desenvolvimento infantil - 40h)

- a) Candidato que **NÃO** prestou Processo Seletivo para o ano letivo de 2024/2025 e não está classificado no 1º Cadastro Emergencial – Professor temporário.
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia. Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Curso Normal Superior Com Habilitação em Educação Infantil. Nível Médio: Magistério.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

2- PEB II – Arte

- a) Candidato que **NÃO** prestou Processo Seletivo para o ano letivo de 2024/2025 e não está classificado no 1º Cadastro Emergencial – Professor temporário.
- b) Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou Resolução CNE nº 02/2015 ou Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina “Educação Artística” ou Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança.
- c) Os estudantes do último ano do Curso de Licenciatura Educação Artística ou do Curso de Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança;

3- PEB II – Educação Física

- a) Candidato que **NÃO** prestou Processo Seletivo para o ano letivo de 2024/2025 e não está classificado no 1º Cadastro Emergencial – Professor temporário.
- b) Licenciatura em Educação Física com registro válido do CREF.

4- PEB II– Educação Especial

- a) Candidato que **NÃO** prestou Processo Seletivo para o ano letivo de 2024/2025 e não está classificado no 1º Cadastro Emergencial – Professor temporário.
- b) Pedagogia com habilitação específica na área de atuação no AEE, ou Pedagogia com cursos de especialização de no mínimo 180h em Educação Especial. Pedagogia com Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial e ou Mestrado para atuação nas áreas de Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), Transtorno do Espectro de Autismo (TEA), Altas Habilidades ou Superdotação, DA, DI, DV e DF.

5- PEB II - Inglês

- a) Candidato que **NÃO** prestou Processo Seletivo para o ano letivo de 2024/2025 e não está classificado no 1º Cadastro Emergencial – Professor temporário.
- b) Estudantes do 3º ou 4º ano do Curso de Licenciatura em Letras habilitação em Língua Inglesa. Professores certificados/habilitados através do TOEFL (Test Of English as a Foreign Language) e demais certificação que comprove a proficiência em Língua Inglesa.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função docente.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas atualizações.

2



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

3. O candidato que concorrer como docente com deficiência deverá **anexar o laudo médico no momento de sua inscrição** (legível em formato pdf), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código referente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID, bem como o atestado médico atestando estar apto para a função.

V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para efetivação da inscrição no Cadastro Emergencial o candidato deverá postar no sistema cópia legível dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de algum desses itens implicará na NÃO efetivação do cadastro:

1. RG (frente e verso - não será aceito a CNH devido às informações necessárias no verso do RG);
2. CPF (não será aceito a CNH ou RG que conste o número do CPF) Caso não possua o documento físico, emita pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaoacomprovante/consultaimpressao.asp>
3. Diploma ou certificado (frente e verso) de conclusão original de curso ou atestado de colação de grau para os que terminaram no ano de 2024, para os candidatos que concluíram anteriormente a 2024, só serão aceitos o Diploma original.
4. No caso de estudantes do 3º e 4º ano do Curso de Licenciatura em Letras habilitação em Língua Inglesa e Arte a declaração da universidade.
5. Para os candidatos habilitados com o TOEFL o certificado TOEFL (Test Of English as a Foreign Language) e demais certificação que comprove a proficiência em Língua Inglesa.
6. Atestado de antecedentes civis expedidos pela Polícia Civil, com validade de até três meses. Solicite pelo link: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb>
7. Atestado de antecedentes criminais expedido pela Secretaria da Segurança Pública com validade de até três meses. Solicite pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
8. Atestado médico admissional atualizado original com validade no mínimo até dezembro 2025.

Não haverá juntada de documentos após realização do cadastro.

VI – TITULOS

TITULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área da Educação (não cumulativo com o Mestrado)	10,0 (dez) pontos
Mestrado na área da Educação (não cumulativo com o Doutorado).	6,0 (seis) pontos
Curso de especialização (Latu Sensu) no campo de atuação, no mínimo 360 horas.	2,0 (dois) pontos por título sendo no máximo 02 (dois) títulos.

3



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Curso de extensão / aperfeiçoamento no campo de atuação, no mínimo 120 horas, promovido por instituição reconhecida.	1,0 (um) ponto por título sendo computados no máximo 02 (dois) títulos.
Certificado ou comprovante de aprovação em Concurso Público para cargo docente, pedagógicos e de gestão.	1,0 (um) ponto por título sendo computados máximo 02 (dois) títulos.
Certificado ou Atestado de conclusão de cursos e seminários de no mínimo 30 (trinta horas) no período de 01/11/2020 a 31/10/2023, na área específica de atuação e para prática na Educação Básica.	0,25 por certificado até no máximo 1,0 ponto.

Obs. A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente a pontuação do título de Mestrado.

1. O candidato que não anexar os títulos não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 00 (zero).
2. Serão considerados os certificados e atestados que constem período de realização e a carga horária.
3. O certificado on-line deverá conter número de autenticação, ser reconhecido pelo Ministério da Educação ou emitido por Universidades credenciadas.
4. Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais ou instituições reconhecidas pelos órgãos competentes.
5. Serão considerados os Títulos relacionados e terão pontuação atribuída conforme quadro acima.
6. A Secretaria Municipal da Educação de Assis não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a falhas técnicas, lentidão na conexão, problemas de envio de dados ou dificuldades na geração de documentos. O candidato é responsável por acompanhar a confirmação de sua inscrição no site <https://assis.demandanet.com/>. Em caso de dúvidas ou necessidade de suporte técnico, o candidato poderá entrar em contato com a equipe responsável por meio dos canais de atendimento disponibilizados na própria plataforma de inscrição.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas com pontuação final sendo igual à soma do total de pontos obtidos na avaliação de títulos, em lista de classificação de acordo com o segmento da inscrição, em sistema próprio da Secretaria Municipal da Educação, sendo, que em caso de empate de pontuação será observada a seguinte ordem de prioridade:

1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Estatuto do Idoso).
2. Maior número de dependentes (Encargo de Família, declarado imposto de renda).
3. Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

VIII - CLASSIFICAÇÃO E RECURSO

A relação de candidatos classificados será publicada no site da Secretaria Municipal da Educação de Assis - <https://www.educacao.assis.sp.gov.br/>

Fica estabelecido o prazo de dois dias a contar da data da classificação preliminar para interpor recurso.

O Recurso poderá ser impetrado na plataforma Demandanet onde o candidato realizou a inscrição, na página do candidato <https://assis.demandanet.com>

No período de Recurso o candidato poderá substituir os documentos invalidados. Os títulos não poderão ser substituídos.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, poderão se inscrever nesse Cadastro Emergencial, desde que seja na modalidade ainda não classificado.

O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato de todas as disposições do presente edital.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

X - CRONOGRAMA

Período de Inscrições: 13/08/2025 a 17/08/2025

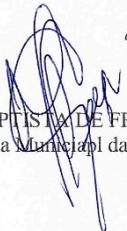
Publicação de 1º Classificação: 19/08/2025

Período de Recurso: 20 e 21/08/2025

Classificação Final: 25/08/2025

1ª Atribuição: 26/08/2025 conforme convocação publicada no site da SME.

Assis, 07 de agosto de 2025.


MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação

5

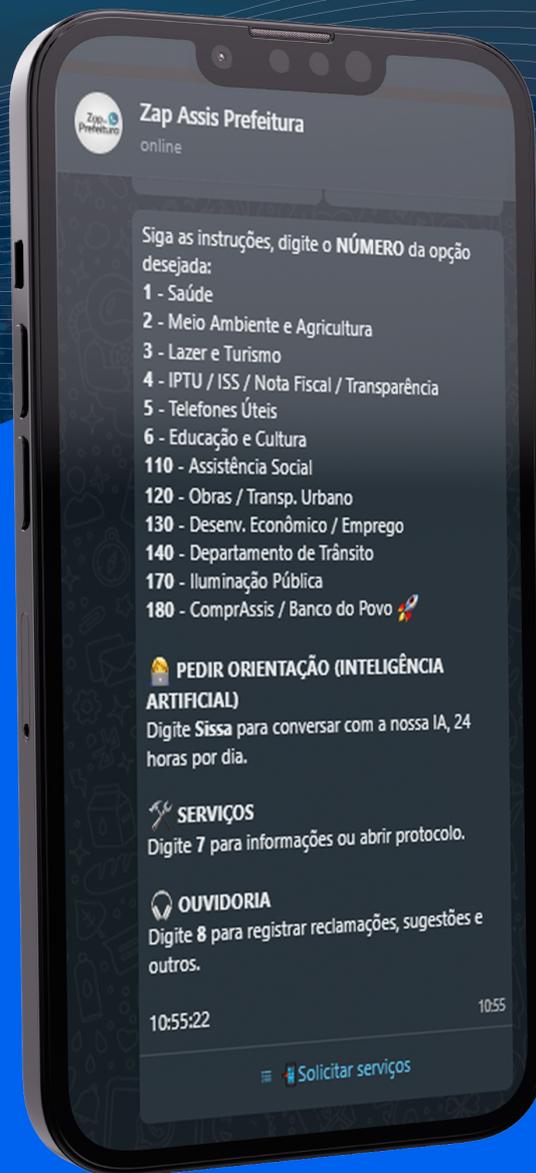
AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

